**Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos 03/2022**

1. **Uma RPPN que se encontra na adjacência de algum dos biomas - Caatinga, Pampa ou Pantanal, mas que já foi classificada em momento anterior dentro de um destes biomas e que deseja aumentar sua área é elegível à Chamada 03/2022?**

Resposta: A Chamada visa apoiar RPPNs ou propostas de criação de RPPNs nos biomas Caatinga, Pampa e Pantanal. Uma justificativa deverá ser apresentada na submissão da proposta. Esta será analisada pelos especialistas que compõem a Câmara Técnica no momento da seleção das propostas, que irão avaliar sua pertinência e a elegibilidade da área.

1. **Há interesse em ampliar uma RPPN e há proprietários lindeiros interessados na venda e com a documentação toda em dia. O Edital apoiaria esta ação?**

Resposta: O Edital apoia as ações de mobilização de proprietários e os estudos necessários para a ampliação de RPPNs, contudo, conforme o “Item 10.2. Despesas Inelegíveis” da Chamada 03/2022, a aquisição de bens imóveis não é permitida com recursos do projeto.

1. **A Chamada 03/2022 contempla Terras Indígenas? Iniciativas de recuperação vegetal em um dos biomas Caatinga, Pampa e Pantanal podem ser consideradas na aplicação de projetos para a Chamada 03/2022?**

Resposta: Não, a Chamada de Projetos 03/2022 visa fortalecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação por meio da seleção de: (1) Projetos de apoio à criação ou ampliação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural nos biomas Caatinga, Pampa e Pantanal; e (2) Projetos de elaboração, revisão ou implementação de Planos de Manejo de RPPNs nos biomas Caatinga, Pampa e Pantanal.

Para o referido edital não é previsto o apoio para recuperação vegetal.

1. **O que pode ser considerado como documento comprobatório da experiência da equipe de implementação do projeto? O currículo da equipe executora do projeto deve estar em qual anexo?**

A experiência técnica da equipe deve ser apresentada por meio de um currículo (podendo ser da plataforma *lattes*), com a descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto e comprovada mediante apresentação de contratos assinados, atestados de responsabilidade técnica emitidos por entidades de classe, materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais pertinentes.

O currículo da equipe executora deve ser inserido no Anexo C - Apresentação Geral do Projeto.

1. **É preciso selecionar apenas uma das Linhas de Ação do Edital?**

Conforme o Item “9. Propostas: Metodologia e Resultados esperados”, as propostas poderão contemplar uma ou mais Linhas de Ação, sendo, inclusive, priorizadas as propostas que contemplem mais de uma Linha de Ação. Na primeira página do formulário (Chamada de Projetos 03/2022 - GEF Terrestre (google.com)) é possível selecionar a resposta “A proposta abrange as duas Linhas de Ação”.

1. **No caso de ser a “Linha de Ação 1: Apoio à criação e/ou ampliação de RPPNs na Caatinga, Pampa e Pantanal”, é necessário ter documentação de mais de uma RPPN a ser criada já no momento de celebração do contrato?**

Não é necessário ter a documentação de mais de uma RPPN. Conforme o Item “9.1. Linha de Ação 1: Apoio à criação ou ampliação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural nos biomas Caatinga, Pampa e Pantanal”, caso o proponente já tenha um levantamento prévio das propriedades, este poderá ser apresentado na proposta (nome da área, localização e tamanho em hectares). Propostas que já tenham levantamento prévio de proprietários interessados serão priorizadas.

1. **O contrato de compra e venda de uma propriedade rural, registrado em cartório, é suficiente para eleger uma área para criação de RPPN?**

Além do contrato de compra e venda registrado em cartório, há necessidade de apresentar também a certidão de matrícula e o registro geral do imóvel.